



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels: (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.185 - EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 75/90 COM A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E URBANISMO - MHU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a devolver a União o valor de Cr\$15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros), correspondente ao Convênio firmado entre o Município de Jequié e a Secretaria Geral do Ministério da Habitação e Urbanismo-MHU, destinados ao Programa Mutirão da Moradia de 300 habitações que visava beneficiar famílias com renda inferior a 3 salários mínimos, conforme Convênio firmado pela gestão passada.

Artº. 2º - Para cumprimento do que determina o artigo anterior, fica também autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros).

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Silvíncio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =